



ADENDA
AO
REGULAMENTO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO TEATRO THALIA

Considerando que, em 1 de janeiro de 2016, foi implementado um novo Regulamento de Cedência de Utilização do Teatro Thalia, que revogou e substituiu o Regulamento aprovado em 1 de março de 2013;

Considerando que há necessidade proceder à correção de um lapso e à atualização do presente Regulamento;

É elaborada a presente Adenda de alteração aos seguintes artigos:

Artigo 3.º

Capacidade

1 – (...)

a) (...)

b) 120 pessoas na cena, acrescendo 79 pessoas na plateia, no caso de utilização da cena e da plateia como espaços diferenciados e separados, respetivamente, para artistas e público, embora essa utilização possa ocorrer em simultâneo e para o mesmo fim.

2 – (...)

Artigo 6.º

Utilização ocasional

1 – (...)

2 – (...)



Secretaria-Geral da Educação e Ciência

3 – Os pedidos são dirigidos ao Secretário-Geral da Educação e Ciência e entregues no CIREP, mediante formulário disponibilizado no sítio eletrónico da SGEC, para o email teatro.thalia@sec-geral.mec.pt ou para o endereço Av. Infante Santo, n.º 2, 1.º, 1350-178 Lisboa.

4 – (...)

5 – (...)

6 – (...)

As alterações ao Regulamento entram em vigor na presente data.

Lisboa, 22 de setembro de 2023.

Raúl Capaz Coelho
Secretário-Geral
Educação e Ciência